

CONTRATO Nº 150/2015

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.895.525/0001-56**, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, CEP 74.353-400, Município de Goiânia, Goiás, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Leandro Nery de Oliveira**, RG nº 5.320.672 SPTC-GO, inscrito no CPF sob o nº 037.217.131-17, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **103/2015**, ao Processo nº **2481/2015**, à proposta de preços apresentada em 09 de novembro de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº 945827662905895525000156 e demais documentos apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se fornecer à **CONTRATANTE** os objetos discriminados abaixo, a saber, **REAGENTES, UTENSÍLIOS, PADRÕES, VIDRARIAS E CONSUMÍVEIS PARA O LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE**, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:



ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
2	Acetato de etila CAS 141-78-6	03	Frascos de 1 litro)
4	Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	25	Frascos de 4 litros
5	Éter etílico P.A CAS 60-29-7	05	Frascos de 1 litro)
6	Hidróxido de amônia P.A. CAS 1336-21-6 (controlado pela policia federal)	02	Frascos 1 litro)
8	Tiosulfato de sódio Pentahidratado CAS 7772-98-7	02	Frasco de 500g
9	Glicerina P.A. CAS 56- 81-5	02	Frascos c/ 500ml)
10	Óxido de magnésio P.A. CAS 1309-48-4	02	Frasco 100g
13	Cloridrato de quinina diidratado P.A CAS 6119-47-7	02	Frascos 25 g
14	Iodeto de potássio P.A grau ACS CAS 7681-11- 0	01	Frasco 500g
16	kit bbl crystal negativo.	04	Kit (cx c/ 20 paineis)
17	Kit bbl crystal positivo.	04	Kit (cx c/ 20 paineis)
23	Alça descartável estéril, embaladas individualmente,calibrada a 10 microlitros. pacote com 100 unidades.	10	Pacotes c/ 100 unidades
24	Ágar cetrimide	06	Frascos 500 g
28	Placas de petri 90 x 1,5 descartáveis	1.500	un

31	Etanol absoluto CAS 64-17-5	07	Frascos 1 litro
33	Ágar verde brilhante	03	Frascos de 500 g
41	Anilha curta de grafite; diâmetro interno 0,5mm	10	Pacotes c/ 10 un
45	Salicylaldehyde, 97% CAS 959-36-4	01	Frascos 10 gr

2.2 – Os objetos têm a seguinte especificação:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO
2	Acetato de etila CAS 141-78-6 Grau CG Pureza: 99,8%
4	Metanol Grau HPLC - CAS 67-56-1 Especificação: pureza mínima 99,9%,resíduo de evaporação máx.1mg/ml água máx.0,05% acidez máxima 0,0002meq/g; alcalinidade máx.0,0002meq/g. Transmissão a 225nm maior que 50% e transmissão a 265nm maior que 98% Marca: Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
5	Éter etílico: CAS 60-29-7 Especificações: Purity (GC) $\geq 99.7\%$ Identity (IR) conforms Appearance clear Colour ≤ 10 Hazen Titrable acid ≤ 0.0002 meq/g Alkalinity ≤ 0.0002 meq/g Density (d 20 °C/20 °C) 0.713 - 0.715 Boiling point 34 - 35 °C Acetone (GC) $\leq 0.005\%$ Ethanol (GC) $\leq 0.02\%$ Methanol (GC) $\leq 0.02\%$ Peroxide (as H ₂ O ₂) $\leq 0.000015\%$ Carbonyl compounds (as HCHO) $\leq 0.001\%$ Carbonyl compounds (as CO) $\leq 0.001\%$ Matter discoloured by H ₂ SO ₄ ≤ 10 Hazen Water $\leq 0.03\%$ Marca: Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade



6	Hidróxido de amônia p.a. CAS 1336-21-6 (controlado pela policia federal) Especificação: 30 a 32% Marca: Mallinckrodt ou JT Baker ou de melhor qualidade
8	Tissulfato de sódio pentahidratado CAS 7772-98-7- Especificações Assay (iodometric) $\geq 97.0 \%$ Identity passes test pH-value (5 %; water) 6.0 - 8.5 Sulphide (S) $\leq 0.002 \%$ Heavy metals (as Pb) $\leq 0.005 \%$ Fe (Iron) $\leq 0.005 \%$ Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
9	Glicerina pa, CAS 56-81-5 Especificações Assay (GC, calc. on anhydrous substance) $\geq 99.5 \%$ Assay (alcalimetric, calculated on anhydrous substance) 98.0 - 101.0 % Free acid (CH ₃ COOH) $\leq 0.002 \%$ Diethylene glycol and related Substances (impurity A) $\leq 0.1 \%$ Diethylene glycol and related Substances (any further impurity) $\leq 0.1 \%$ Diethylene glycol and related Substances (Sum of all impurities) $\leq 0.5 \%$ Fatty acids and esters (as Butyric acid) $\leq 0.05 \%$ Sulfated ash $\leq 0.005 \%$ Water $\leq 0.5 \%$ Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
10	Óxido de magnésio teor 95% p.a. CAS 1309-48-4 – Especificações Assay (complexometric) $\geq 97 \%$ Substances soluble in water $\leq 0.4 \%$ Substances insoluble in hydrochloric acid $\leq 0.02 \%$ Substances precipitated by ammonia $\leq 0.02 \%$ Loss on ignition (1000 °C) $\leq 2.0 \%$
13	Cloridrato de quinina diidratado CAS 6119-47-7 Quant.: 50 gramas (02 frascos c/ 25 gramas)
14	Iodeto de potássio P.A grau ACS CAS 7681-11-0 Especificação: Pureza 99%
16	kit bbl crystal negativo. produto biológico. substrato enzimático e bioquímico usado para identificação de cepas
17	kit bbl crystal positivo. produto biológico. substrato enzimático e bioquímico usado para dentificação de cepas

23	Alça descartável estéril, embaladas individualmente. calibrada a 10 microlitros.
24	Agar cetrímide- fórmula: pancreatic digest of gelatin: 20,0 g magnesium chloride: 1,4 g potassium sulfate:10,0 g cetrímide: 0,3g – ágar 13,6 g –
28	Placas de petri descartáveis estéries, moldadas em poliestireno de alta transparência. fundo totalmente plano, tamanho 90x15mm
31	Etanol absoluto CAS 64-17-5 Especificação: 99,5% a 99,9% Marca : Merck ou JT Baker ou de melhor qualidade
33	Agar verde brilhante: enzymatic digesto f casein 5g; enzymatic digesto f animal tissue 5g;yeast extract:3g; lactose 10g; sucrose: 10g; sodium chloride: 5g; phenol red: 0,08g; brilliant green: 0,0125g; ágar 20g. –
41	Anilha curta PN: 5080-8853 * Material: Grafite * Diâmetro interno da anilha: 0,5mm * Para colunas com ID de 0,32mm
45	Salicylaldehyde, 97% CAS 959-36-4

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá o objeto inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo valor total de **R\$ 55.810,91 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e dez reais e noventa e um centavos)** considerados os seguintes valores unitários:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Acetato de etila CAS 141-78-6	03	Frascos de 1 litro)	31,95	95,85
4	Metanol Grau HPLC CAS 67-56-1	25	Frascos de 4 litros	110,00	2.750,00
5	Éter etílico P.A CAS 60-29-7	05	Frascos de 1 litro)	38,00	190,00



6	Hidróxido de amônia P.A. CAS 1336-21-6 (controlado pela policia federal)	02	Frascos 1 litro)	20,00	40,00
8	Tiossulfato de sódio Pentahidratado CAS 7772-98-7	02	Frascos de 500g	28,80	57,60
9	Glicerina P.A. CAS 56-81-5	02	Frascos c/ 500ml)	45,09	90,18
10	Óxido de magnésio P.A. CAS 1309-48-4	02	Frascos 100g	24,96	49,92
13	Cloridrato de quinina diidratado P.A CAS 6119-47-7	02	Frascos 25 g	853,00	1.706,00
14	Iodeto de potássio P.A grau ACS CAS 7681-11-0	01	Frascos 500g	545,00	545,00
16	kit bbl crystal negativo.	04	Kit (cx c/ 20 paineis)	4.700,00	18.800,00
17	Kit bbl crystal positivo.	04	Kit (cx c/ 20 paineis)	5.400,00	21.600,00
23	Alça descartável estéril, embaladas individualmente, calibrada a 10 microlitros. pacote com 100 unidades.	10	Pacotes c/ 100 unidades	22,44	224,40
24	Ágar cetrímide	06	Frascos 500 g	318,88	1.913,28
28	Placas de petri 90 x 1,5 descartáveis	1.500	un	0,66	990,00
31	Etanol absoluto CAS 64-17-5	07	Frascos 1 litro	21,24	148,68
33	Ágar verde brilhante	03	Frascos de 500 g	370,00	1.110,00
41	Anilha curta de grafite; diâmetro interno 0,5mm	10	Pacotes c/ 10 un	420,00	4.200,00

45	Salicylaldehyde, 97% CAS 959-36-4	01	Frascos 10 gr	1.300,00	1.300,00
----	--------------------------------------	----	------------------	----------	----------

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no inc. II do art. 73 da Lei n.º 8.666/93:

4.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

4.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.2 - O objeto será entregue de acordo com a solicitação da Gerência de Controle de Qualidade e será emitida uma Ordem de Compra. Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no Almoarifado Geral, localizado na Avenida Anhanguera n.º 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia (GO), no horário das 08h às 16h horas de segunda à sexta-feira.

4.2.1 - O recebimento do material será confiado a uma comissão de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua §8º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

4.6 - A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Gerência de Controle de Qualidade.



5.2 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

5.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

5.5 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

6.4 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

6.5 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

6.6 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 - Responsabilizar-se-á pela entrega dos materiais de embalagem no local, horário indicado pela Gerência de PPCP, nas datas previamente estabelecidas, quantidades, especificações solicitadas e acompanhados do laudo.

6.8 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os materiais de embalagem e o laudo emitido pelo fabricante.

6.9 - Atentar-se para as normas adequadas relativas a embalagens, acondicionamento, volumes e outras, quando do transporte dos produtos.



6.10 – Manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11 – Manter as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

6.12 – Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

7.2 - Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

7.3 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

7.4 - Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

7.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do Art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela servidora Patrícia Sodré de Oliveira, Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerente de Controle de Qualidade, Denise Vaz Crispim.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;



10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;



II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.3 – As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;

11.4 – No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;

11.5 – As sanções previstas nos itens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1 – A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos Objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

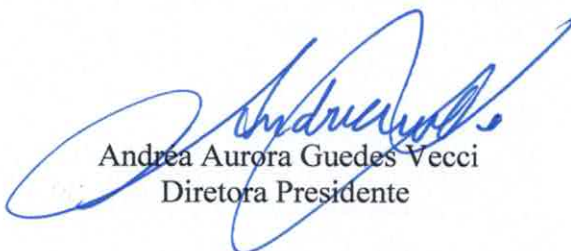
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

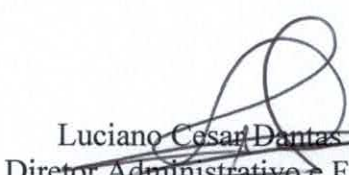
14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

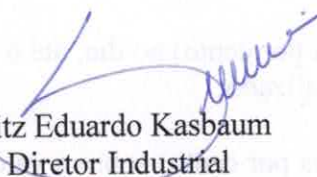
Goiânia 30 de novembro de 2015.

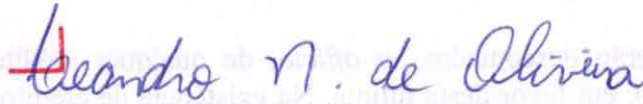
CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Andrea Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente


Luciano Cesar Dantas Jales
Diretor Administrativo e Financeiro

05.895.525/0001-56
OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS
PI/LABORÁTORIOS LTDA - EPP
R. PRES. RODRIGUES ALVES
Nº 66 QD 16 LT 22
ST JARDIM PRESIDENTE
CEP 74.353-400
GOIÂNIA - GO


Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial


Leandro N. de Oliveira

CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ nº 05.895.525/0001-56
Sr. Leandro Nery de Oliveira
CPF nº 037.217.131-17

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome Deali M. Holanda
Ass. Uganda
RG nº 1168474-60
CPF: 235.039.631-20

TESTEMUNHAS:

Nome Wanderson de Souza
Ass. ADUAG
RG nº 3212493
CPF: 829.088.941-20


Rachel Jane de Souza Melo
Advogada
OAB-GO 24.404
IQUEGO